



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 1960 – Ano 9 Quarta -Feira, 11 de abril de 2018

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei.....	1
Decreto.....	2
Editais.....	3
Editais de Enquadramento Fiscal.....	22
Aviso de Licitação.....	35
Termos de Justificativa e Dispensas de Chamamento Público.....	35
Resoluções.....	38

## Lei

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 7.182, de 10 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a abertura de crédito especial ao orçamento do município de Criciúma do exercício de 2018 e dá outras providências.

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial, inserir Projeto/Atividade e inserir elemento de despesa/modalidade de aplicação, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesas de capital, vinculação 0163 – Convênio Estado Saúde, com contrapartida de recursos próprios, não previstas na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R\$ 1.087.199,40 ( hum milhão e oitenta e sete mil e cento e noventa e nove reais e quarenta centavos), da seguinte forma:

#### Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade 1.201: Reforma e Ampliação da Central de Material Esterilizável do Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0100 (\_\_\_) – Aplicações Diretas.....R\$ 14.351,03

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.0163 (\_\_\_) – Aplicações Diretas...R\$ 1.072.848,37

**Valor total do crédito:.....R\$ 1.087.199,40**

**Art.2º** Para o crédito especial da Fonte de Recursos 163, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, serão utilizados como recursos as receitas provenientes do Convênio com o Fundo Estadual de Saúde, destacados no Plano de Aplicação da Proposta de Transferência nº 000020909.

Parágrafo único - Os Créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes do Convênio, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

**Art.3º** Para o crédito especial da Fonte de Recursos 100 – Recursos Ordinários, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, serão anulados os seguintes créditos orçamentários:

**Órgão 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTRA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**

Projeto Atividade: 1.074 – Edificações Públicas  
(231) 4.4.90.00.00.00.00.0100-Aplicações Diretas.....R\$ 14.351,03

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 10 de abril de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
**//erm.**

# Decreto

## Governo Municipal de Criciúma

### **DECRETO SG/nº 401/18, de 4 de abril de 2018.**

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 21 de dezembro de 2009 e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/nº 633/11 de 23.09.2011 e nos termos do Decreto SA/nº 873/14 de 07.07.2014 que regulamenta o FMDI e do art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Criciúma – CMDI constituída pelo Decreto SG/nº 637/17, alterado pelo Decreto SG/nº 1040/17, conforme abaixo especificado:

#### **I - PODER PÚBLICO**

c) Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Carlos Henrique Nappi  
Suplente: Izo Cadorin

f) Secretaria Municipal de Assistência Social  
Titular: Nathan Cardoso Virtuoso  
Suplente: Janaina Villain

#### **II - SOCIEDADE CIVIL**

i) Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC  
Titular: Neiva Juarez Hoepers  
Suplente: Lee Gi Fan

Paço Municipal Marcos Rovaris, 4 de abril de 2018.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
**ERM.**

# Editais

DTT - Diretoria de Transito e Transporte

## ESTADO DE SANTA CATARINA SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET DETRAN – DEINFRA





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 18

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 788 574/2018**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADY0495	8788526984	7471/0	22/03/2018	218 * III
ADY0495	8788527106	7463/0	23/03/2018	218 * II
ADY0495	8788527187	7471/0	23/03/2018	218 * III
AFD0993	8788525157	6050/3	09/03/2018	208
AGA8298	8788523363	6050/3	25/02/2018	208
AGZ6333	8788526144	7455/0	16/03/2018	218 * I
AHP2378	8788524593	6050/3	06/03/2018	208
AJO8622	8788527134	7455/0	23/03/2018	218 * I
AKM0825	8788527139	6050/3	23/03/2018	208
AMG5113	8788527723	5673/2	27/03/2018	183
AMN8325	8788527147	7455/0	23/03/2018	218 * I
AQH8238	8788526966	7455/0	20/03/2018	218 * I
ASJ7949	8788527390	6050/3	24/03/2018	208
ATA8995	8788526925	7455/0	21/03/2018	218 * I
AUA4585	8788526857	7455/0	21/03/2018	218 * I
AUA4585	8788526901	6050/3	21/03/2018	208
AUF0829	8788527793	6050/3	27/03/2018	208
AVM0905	8788526820	7455/0	20/03/2018	218 * I
AVO7941	8788523603	7455/0	27/02/2018	218 * I
AVY1422	8788527265	7455/0	24/03/2018	218 * I
BEQ0130	8788527462	7455/0	25/03/2018	218 * I
BGP6581	8788523580	7455/0	27/02/2018	218 * I
BRG9438	8788527568	7455/0	25/03/2018	218 * I
BTP3969	8788524873	7455/0	08/03/2018	218 * I
BVY7874	8788523766	6050/3	28/02/2018	208
BXM3419	8788515124	7455/0	31/12/2017	218 * I

1 / 18



Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BYL4096	8788527035	7455/0	22/03/2018	218 * I
CAS8559	8788525054	6050/3	09/03/2018	208
CBL0481	8788525032	7455/0	09/03/2018	218 * I
CDM8422	8788524264	7463/0	04/03/2018	218 * II
CFL6346	8788524566	7455/0	06/03/2018	218 * I
CGH7373	8788526088	7455/0	16/03/2018	218 * I
CIA4296	8788526360	7455/0	17/03/2018	218 * I
CJJ7440	8788526598	6050/3	18/03/2018	208
CLY4177	8788527078	7463/0	22/03/2018	218 * II
CMA2898	8788526647	5673/2	19/03/2018	183
CMU3789	8788526393	7455/0	17/03/2018	218 * I
CRO9417	8788527422	6050/3	24/03/2018	208
DAL5588	8788524689	7471/0	07/03/2018	218 * III
DAL5588	8788524691	7455/0	07/03/2018	218 * I
DAL5588	8788524692	7455/0	07/03/2018	218 * I
DAL5588	8788526081	7455/0	16/03/2018	218 * I
DAQ5942	8788527551	5673/2	25/03/2018	183
DCW1848	8788526545	6050/3	18/03/2018	208
DDF9308	8788527329	7455/0	24/03/2018	218 * I
DDW0868	8788526364	5673/2	17/03/2018	183
DEN7348	8788527774	7455/0	27/03/2018	218 * I
DER2186	8788523514	7455/0	27/02/2018	218 * I
DFK1145	8788526073	6050/3	15/03/2018	208
DFK1145	8788526074	6050/3	15/03/2018	208
DFV8072	8788527428	5673/2	24/03/2018	183
DGB6284	8788527447	7455/0	25/03/2018	218 * I
DGD3901	8788526540	7455/0	18/03/2018	218 * I
DJB1671	8788527110	7455/0	23/03/2018	218 * I
DJC9930	8788527295	7455/0	24/03/2018	218 * I
DKX5751	8788524687	7455/0	07/03/2018	218 * I
DLL3058	8788526538	7455/0	18/03/2018	218 * I
DMC9165	8788527452	7455/0	25/03/2018	218 * I
DNT2459	8788527107	7455/0	23/03/2018	218 * I
DOD8219	8788522700	6050/3	22/02/2018	208
DQT7372	8788526359	7455/0	17/03/2018	218 * I
DRN2788	8788527573	6050/3	25/03/2018	208
DRR3159	8788527381	7455/0	24/03/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DRU7011	8788526960	7455/0	22/03/2018	218 *I
DTE4941	8788524699	7455/0	07/03/2018	218 *I
DUA8751	8788524626	7455/0	06/03/2018	218 *I
DUM5222	8788526958	7455/0	22/03/2018	218 *I
DXM4175	8788527626	7455/0	26/03/2018	218 *I
DYA0676	8788527298	6050/3	24/03/2018	208
EAU3498	8788526763	5673/2	20/03/2018	183
EBQ4189	8788526715	7455/0	19/03/2018	218 *I
EDC3742	8788526495	7455/0	18/03/2018	218 *I
EIL7973	8788527453	7455/0	25/03/2018	218 *I
EKG9039	8788527294	7455/0	24/03/2018	218 *I
EKG9039	8788527505	7455/0	25/03/2018	218 *I
EKR0704	8788527512	7455/0	25/03/2018	218 *I
EKY9275	8788526806	7455/0	20/03/2018	218 *I
ELB1664	8788522189	7455/0	18/02/2018	218 *I
ELF6948	8788526166	6050/3	16/03/2018	208
ERB2127	8788527066	6050/3	22/03/2018	208
EUF7781	8788523707	7455/0	28/02/2018	218 *I
EVY7472	8788527340	7455/0	24/03/2018	218 *I
EYE2664	8788526308	7455/0	17/03/2018	218 *I
EZC0538	8788525997	6050/3	15/03/2018	208
EZF6943	8788527254	7455/0	24/03/2018	218 *I
EZT9797	8788527674	7455/0	26/03/2018	218 *I
FDO5960	8788525118	7455/0	09/03/2018	218 *I
FJY3115	8788527061	7455/0	22/03/2018	218 *I
FLB0642	8788522657	5673/2	21/02/2018	183
FNK1685	8788523352	6050/3	25/02/2018	208
GBW9747	54357392N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
GFQ2318	8788526611	5673/2	18/03/2018	183
HFB7799	8788527212	7455/0	23/03/2018	218 *I
HFH5739	8788527892	6050/3	28/03/2018	208
HXE5857	8788527837	7455/0	28/03/2018	218 *I
ICD7928	8788526293	7455/0	17/03/2018	218 *I
ICU3613	8788526262	7455/0	17/03/2018	218 *I
ICU3613	8788527211	7455/0	23/03/2018	218 *I
IDM4438	8788526761	7455/0	20/03/2018	218 *I
IDQ8438	8788527691	7455/0	26/03/2018	218 *I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGV3527	8788527268	7455/0	24/03/2018	218 * I
IHM0521	8788526915	6050/3	21/03/2018	208
IID2034	8788527326	7463/0	24/03/2018	218 * II
IJE3866	8788526821	6050/3	20/03/2018	208
IJM9689	54357387N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
IKI0739	8788524710	7455/0	07/03/2018	218 * I
IKX8876	54354257N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
ILD0568	8788527132	7455/0	23/03/2018	218 * I
ILR9894	8788523041	5673/2	24/02/2018	183
IMR7800	8788527080	6050/3	22/03/2018	208
IPJ5453	8788527336	7455/0	24/03/2018	218 * I
IPT0252	8788527795	5673/2	27/03/2018	183
IRL6140	8788527772	5673/2	27/03/2018	183
IRX5216	8788526330	6050/3	17/03/2018	208
IUS5314	8788526830	6050/3	20/03/2018	208
IWZ0464	8788523490	5673/2	26/02/2018	183
IXF1701	8788525387	7455/0	11/03/2018	218 * I
JAG1777	8788518349	7455/0	22/01/2018	218 * I
JBP3399	8788526429	7455/0	18/03/2018	218 * I
JTY8429	8788526319	7455/0	17/03/2018	218 * I
JYJ0288	8788521772	7455/0	15/02/2018	218 * I
KPV7573	8788527169	7455/0	23/03/2018	218 * I
KYB3638	8788520931	7455/0	10/02/2018	218 * I
LNK0087	8788527612	7455/0	26/03/2018	218 * I
LTR3217	8788526300	6050/3	17/03/2018	208
LWZ5565	8788527401	7455/0	24/03/2018	218 * I
LXB5706	8788526281	7463/0	17/03/2018	218 * II
LXB5706	8788526456	7463/0	18/03/2018	218 * II
LXB5706	8788527458	7455/0	25/03/2018	218 * I
LXB5706	8788527459	7471/0	25/03/2018	218 * III
LXC3061	8788522559	7455/0	20/02/2018	218 * I
LXI2208	8788523578	7455/0	27/02/2018	218 * I
LXJ3218	8788527221	7455/0	23/03/2018	218 * I
LXP1352	8788526851	7455/0	21/03/2018	218 * I
LXP1789	8788523825	7455/0	01/03/2018	218 * I
LXU4163	8788527010	7463/0	22/03/2018	218 * II
LXV8720	8788527064	6050/3	22/03/2018	208

Placa	Auto de infração	Código da infração / Desdobramento	Data da infração	Enquadramento
LXY2037	8788527643	7455/0	26/03/2018	218 * I
LYO9540	8788527081	7455/0	22/03/2018	218 * I
LYQ8366	8788527833	6050/3	28/03/2018	208
LZC2009	8788527255	7455/0	24/03/2018	218 * I
LZC2146	8788526107	6050/3	16/03/2018	208
LZD1302	54352551N	5002/0	02/03/2018	257 § 8º
LZD8731	8788523857	6050/3	01/03/2018	208
LZG2163	8788526052	7455/0	15/03/2018	218 * I
LZG2163	8788526114	7455/0	16/03/2018	218 * I
LZG2163	8788526613	7455/0	18/03/2018	218 * I
LZG3352	8788527093	7463/0	23/03/2018	218 * II
LZJ3271	8788524803	7463/0	07/03/2018	218 * II
LZM0809	8788527099	7455/0	23/03/2018	218 * I
LZQ5389	8788526039	7455/0	15/03/2018	218 * I
LZQ9980	8788524967	5673/2	08/03/2018	183
LZS6983	8788526008	6050/3	15/03/2018	208
LZU2968	8788527384	7455/0	22/03/2018	218 * I
LZV2282	8788527387	7455/0	24/03/2018	218 * I
LZW0462	8788527174	6050/3	23/03/2018	208
LZW5946	8788523371	7463/0	26/02/2018	218 * II
LZZ2797	8788527130	7455/0	23/03/2018	218 * I
MAI9370	8788525159	7455/0	09/03/2018	218 * I
MAI9370	8788527373	7455/0	24/03/2018	218 * I
MAI9942	8788526870	7455/0	21/03/2018	218 * I
MAQ9698	8788527249	7455/0	24/03/2018	218 * I
MAR6288	8788526713	6050/3	19/03/2018	208
MAW4854	8788526962	7455/0	22/03/2018	218 * I
MBA3651	8788526188	6050/3	16/03/2018	208
MBC2624	8788523753	7471/0	28/02/2018	218 * III
MBD5995	8788524742	7463/0	07/03/2018	218 * II
MBD5995	8788527136	7463/0	23/03/2018	218 * II
MBD6401	8788527783	7455/0	27/03/2018	218 * I
MBG3146	8788526904	7455/0	21/03/2018	218 * I
MBG3146	8788526999	7455/0	22/03/2018	218 * I
MBG3146	8788527500	7463/0	25/03/2018	218 * II
MBH7745	8788525029	7455/0	09/03/2018	218 * I
MBJ3234	8788527375	6050/3	24/03/2018	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEJ8316	8788526168	6050/3	16/03/2018	208
MBK6177	8788526481	6050/3	18/03/2018	208
MBK9861	8788527687	7455/0	26/03/2018	218 * I
MBM5061	8788527831	7455/0	28/03/2018	218 * I
MBM5061	8788527841	7455/0	28/03/2018	218 * I
MBM9146	8788527467	7455/0	25/03/2018	218 * I
MBN2158	8788527763	7455/0	27/03/2018	218 * I
MBO0368	8788523727	7455/0	28/02/2018	218 * I
MBP3504	8788524783	7463/0	07/03/2018	218 * II
MBP3504	8788524789	7463/0	07/03/2018	218 * II
MBP7119	8788526231	7455/0	16/03/2018	218 * I
MBR3997	8788527592	5673/2	26/03/2018	183
MBS2829	8788524819	7455/0	08/03/2018	218 * I
MBS3576	8788526789	7455/0	20/03/2018	218 * I
MBS3606	8788527684	6050/3	26/03/2018	208
MBU6062	8788523453	7455/0	26/02/2018	218 * I
MBV6117	8788524866	7455/0	08/03/2018	218 * I
MBV6117	8788524868	7463/0	08/03/2018	218 * II
MBV6117	8788527622	7455/0	26/03/2018	218 * I
MBW8275	8788526825	6050/3	20/03/2018	208
MBX2524	8788523697	7455/0	28/02/2018	218 * I
MBZ7195	8788523376	7455/0	26/02/2018	218 * I
MBZ7225	8788527441	7463/0	25/03/2018	218 * II
MCA2246	8788527640	7455/0	26/03/2018	218 * I
MCA2246	8788527742	7455/0	27/03/2018	218 * I
MCA4901	54354238N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MCD4219	8788524845	7455/0	08/03/2018	218 * I
MCD4600	8788522660	6050/3	21/02/2018	208
MCE5033	8788527182	7471/0	23/03/2018	218 * III
MCG5796	8788522954	7455/0	23/02/2018	218 * I
MCI1674	8788526566	5673/2	18/03/2018	183
MCL4347	8788526678	7455/0	17/03/2018	218 * I
MCO7066	8788526291	7455/0	17/03/2018	218 * I
MCP1247	8788526176	7463/0	16/03/2018	218 * II
MCP1247	8788526184	7463/0	16/03/2018	218 * II
MCQ3211	8788527203	6050/3	23/03/2018	208
MCR8983	8788527369	7455/0	24/03/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCW4884	8788527567	7455/0	25/03/2018	218 * I
MCX1725	8788527171	5673/2	23/03/2018	183
MCY8782	8788523880	7455/0	01/03/2018	218 * I
MCZ5577	8788526472	7455/0	18/03/2018	218 * I
MDA0643	8788526760	7455/0	20/03/2018	218 * I
MDA0643	8788527818	7463/0	28/03/2018	218 * II
MDA0643	8788527820	7463/0	28/03/2018	218 * II
MDA2391	8788527267	6050/3	24/03/2018	208
MDA8312	8788525122	7455/0	09/03/2018	218 * I
MDB7613	8788527001	6050/3	22/03/2018	208
MDC5428	8788527192	7463/0	23/03/2018	218 * II
MDC5428	8788527198	7471/0	23/03/2018	218 * III
MDC5428	8788527206	7463/0	23/03/2018	218 * II
MDC5428	8788527213	7463/0	23/03/2018	218 * II
MDC5428	8788527217	7455/0	23/03/2018	218 * I
MDC5428	8788527225	7463/0	24/03/2018	218 * II
MDC5428	8788527563	7455/0	25/03/2018	218 * I
MDC5428	8788527564	7455/0	25/03/2018	218 * I
MDC5428	8788527572	7455/0	25/03/2018	218 * I
MDC5428	8788527574	7455/0	25/03/2018	218 * I
MDC5428	8788527583	7463/0	25/03/2018	218 * II
MDE2903	8788527448	7455/0	25/03/2018	218 * I
MDF0409	8788527659	6050/3	26/03/2018	208
MDG0421	8788527003	6050/3	22/03/2018	208
MDG3973	8788527922	7455/0	28/03/2018	218 * I
MDG7832	8788527464	6050/3	25/03/2018	208
MDH4231	8788526817	6050/3	20/03/2018	208
MDL4215	8788527385	7455/0	24/03/2018	218 * I
MDM5614	8788526561	7455/0	18/03/2018	218 * I
MDR8279	8788527761	7455/0	27/03/2018	218 * I
MDR8924	8788527835	6050/3	28/03/2018	208
MDS6650	8788522299	7463/0	19/02/2018	218 * II
MDT0841	8788527901	7455/0	28/03/2018	218 * I
MDU2601	8788526844	7471/0	21/03/2018	218 * III
MDV3761	8788527055	7455/0	22/03/2018	218 * I
MDY4382	8788526834	7455/0	20/03/2018	218 * I
MDZ3830	8788523894	7455/0	01/03/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEC0510	8788526802	7455/0	20/03/2018	218 * I
MEC2788	8788524865	6050/3	08/03/2018	208
MEC7088	8788526845	7455/0	21/03/2018	218 * I
MED6098	8788524721	7455/0	07/03/2018	218 * I
MEE1409	8788527029	7455/0	22/03/2018	218 * I
MEF8428	8788523793	7455/0	01/03/2018	218 * I
MEG7107	8788524719	6050/3	07/03/2018	208
MEI4331	8788526855	7455/0	21/03/2018	218 * I
MEJ0314	8788527777	6050/3	27/03/2018	208
MEK4681	8788527233	7455/0	24/03/2018	218 * I
MEK8791	8788527802	6050/3	27/03/2018	208
MEK9416	8788526379	7455/0	17/03/2018	218 * I
MEL1736	8788523763	7455/0	28/02/2018	218 * I
MEL1736	8788523764	7463/0	28/02/2018	218 * II
MEL7128	8788524990	7455/0	09/03/2018	218 * I
MEM1388	8788525980	7455/0	15/03/2018	218 * I
MEN6983	8788526980	6050/3	22/03/2018	208
MEN9526	8788527715	6050/3	27/03/2018	208
MEP1002	8788526011	6050/3	15/03/2018	208
MEQ5366	8788526523	7455/0	18/03/2018	218 * I
MER7820	8788526476	6050/3	18/03/2018	208
MES5845	8788523061	7455/0	24/02/2018	218 * I
MES8411	8788527553	7455/0	25/03/2018	218 * I
MET2891	8788527036	7455/0	22/03/2018	218 * I
MET8579	8788527423	7455/0	24/03/2018	218 * I
MEU0787	8788524762	5673/2	07/03/2018	183
MEU4447	8788527653	6050/3	26/03/2018	208
MEV1241	8788526225	6050/3	16/03/2018	208
MEV4518	8788526352	7455/0	16/03/2018	218 * I
MEX1695	8788524748	6050/3	06/03/2018	208
MEX7292	8788527454	7455/0	25/03/2018	218 * I
MEY8615	8788526404	7455/0	17/03/2018	218 * I
MEZ6942	8788526323	7471/0	17/03/2018	218 * III
MFA0230	8788526674	7455/0	14/03/2018	218 * I
MFA2070	8788524858	7455/0	08/03/2018	218 * I
MFA8743	8788527415	6050/3	24/03/2018	208
MFC1737	8788524324	5673/2	04/03/2018	183

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFD4833	8788527827	6050/3	28/03/2018	208
MFD4893	8788523848	7455/0	01/03/2018	218 * I
MFE3742	8788526230	7455/0	16/03/2018	218 * I
MFE3742	8788526246	7455/0	17/03/2018	218 * I
MFE3742	8788526251	7455/0	17/03/2018	218 * I
MFE3742	8788526972	7463/0	22/03/2018	218 * II
MFE4005	8788527368	7463/0	24/03/2018	218 * II
MFF2767	8788521678	7455/0	15/02/2018	218 * I
MFF4980	8788526921	7455/0	21/03/2018	218 * I
MFG7625	8788523149	6050/3	24/02/2018	208
MFG7819	8788527362	7455/0	24/03/2018	218 * I
MFG8605	8788524955	7463/0	08/03/2018	218 * II
MFI0865	8788527088	7455/0	23/03/2018	218 * I
MFK0638	8788527383	7455/0	22/03/2018	218 * I
MFK1316	8788526497	6050/3	18/03/2018	208
MFK5917	8788527668	6050/3	26/03/2018	208
MFK8936	8788527235	7455/0	24/03/2018	218 * I
MFL3614	8788526873	7455/0	21/03/2018	218 * I
MFL5251	8788527911	5673/2	28/03/2018	183
MFL7617	8788524732	7455/0	07/03/2018	218 * I
MFM3725	54357378N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
MFM6910	8788526478	7463/0	18/03/2018	218 * II
MFN8607	8788527220	7463/0	23/03/2018	218 * II
MFO6671	8788527400	7455/0	24/03/2018	218 * I
MFP6363	8788523746	6050/3	28/02/2018	208
MFQ2586	8788527131	7455/0	23/03/2018	218 * I
MFR9346	8788526982	6050/3	22/03/2018	208
MFS4346	8788526222	7463/0	16/03/2018	218 * II
MFT3353	8788527483	6050/3	25/03/2018	208
MFT9708	8788526383	6050/3	17/03/2018	208
MFT9708	8788526947	7455/0	21/03/2018	218 * I
MFU3080	8788526655	7455/0	19/03/2018	218 * I
MFV0914	8788527740	7455/0	27/03/2018	218 * I
MFV7386	8788527898	7455/0	28/03/2018	218 * I
MFV7538	8788526541	7463/0	18/03/2018	218 * II
MFY6298	8788526926	7455/0	21/03/2018	218 * I
MFY7370	8788527821	7463/0	28/03/2018	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFZ8474	8788526952	6050/3	21/03/2018	208
MGA2789	8788527151	7455/0	23/03/2018	218 * I
MGA3271	8788527883	7455/0	28/03/2018	218 * I
MGB3111	8788527243	7455/0	24/03/2018	218 * I
MGB3185	54357391N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
MGB3970	8788526946	6050/3	21/03/2018	208
MGB6325	8788526900	7455/0	21/03/2018	218 * I
MGD1028	8788527322	7455/0	21/03/2018	218 * I
MGD7127	54352552N	5002/0	02/03/2018	257 § 8º
MGD7127	54352553N	5002/0	02/03/2018	257 § 8º
MGE0586	8788526815	7455/0	20/03/2018	218 * I
MGE0856	8788527409	7455/0	24/03/2018	218 * I
MGF8637	8788527917	6050/3	28/03/2018	208
MGH0117	8788527018	6050/3	22/03/2018	208
MGH1167	8788526098	7455/0	16/03/2018	218 * I
MGH4068	8788526969	7455/0	21/03/2018	218 * I
MGH6463	8788526729	6050/3	19/03/2018	208
MGI9383	8788527815	7455/0	28/03/2018	218 * I
MGJ2843	8788527199	6050/3	23/03/2018	208
MGK7877	8788527292	7455/0	24/03/2018	218 * I
MGL7335	8788526775	7463/0	20/03/2018	218 * II
MGP1552	8788523505	7463/0	27/02/2018	218 * II
MGP1552	8788523506	7471/0	27/02/2018	218 * III
MGP1552	8788523654	7463/0	28/02/2018	218 * II
MGP1552	8788523655	7471/0	28/02/2018	218 * III
MGP1552	8788523791	7463/0	01/03/2018	218 * II
MGP1552	8788523792	7471/0	01/03/2018	218 * III
MGP8235	8788524740	7455/0	07/03/2018	218 * I
MGQ1326	8788527008	6050/3	22/03/2018	208
MGQ7527	8788526387	7455/0	17/03/2018	218 * I
MGS0244	54354258N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MGS3632	8788526975	5673/2	22/03/2018	183
MGT5216	8788523162	7455/0	24/02/2018	218 * I
MGT6643	8788527769	7455/0	27/03/2018	218 * I
MGU0164	8788527277	6050/3	24/03/2018	208
MGU4218	8788526752	6050/3	19/03/2018	208
MGW8385	8788527181	7455/0	23/03/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGZ8368	8788527889	7463/0	28/03/2018	218 * II
MHD1901	8788526759	7455/0	20/03/2018	218 * I
MHE2865	8788524832	7471/0	08/03/2018	218 * III
MHE5046	8788527805	7463/0	27/03/2018	218 * II
MHE7150	8788526895	7463/0	21/03/2018	218 * II
MHF8485	8788527544	6050/3	25/03/2018	208
MHH6005	8788522866	6050/3	23/02/2018	208
MHI2631	8788527024	7455/0	22/03/2018	218 * I
MHI6199	8788527494	7455/0	25/03/2018	218 * I
MHK5715	8788526874	7455/0	21/03/2018	218 * I
MHM4561	8788523515	7455/0	27/02/2018	218 * I
MHN1009	8788526219	6050/3	16/03/2018	208
MHN1687	8788527085	7455/0	23/03/2018	218 * I
MHN8231	8788525128	6050/3	09/03/2018	208
MHP2367	8788527069	7455/0	22/03/2018	218 * I
MHR0340	8788523887	7455/0	01/03/2018	218 * I
MHT2259	8788522301	7471/0	19/02/2018	218 * III
MHU9944	54354254N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MHV2847	8788526175	6050/3	16/03/2018	208
MHW6349	8788524869	7455/0	08/03/2018	218 * I
MHW9087	8788527004	7455/0	22/03/2018	218 * I
MHX1698	8788526923	6050/3	21/03/2018	208
MHY2303	8788526552	7455/0	18/03/2018	218 * I
MHY6979	8788526482	7455/0	18/03/2018	218 * I
MIA2312	8788527214	7455/0	23/03/2018	218 * I
MIA5031	8788526767	7455/0	20/03/2018	218 * I
MIA8733	8788527455	7455/0	25/03/2018	218 * I
MIB6381	8788527210	7455/0	23/03/2018	218 * I
MIB6802	8788523158	7455/0	24/02/2018	218 * I
MIB8354	8788527237	7455/0	24/03/2018	218 * I
MIB9624	8788527491	5673/2	25/03/2018	183
MIC4904	8788527140	7455/0	23/03/2018	218 * I
MIC8879	8788526812	6050/3	20/03/2018	208
MID3076	8788527060	6050/3	22/03/2018	208
MIE6055	8788526849	6050/3	21/03/2018	208
MIE7123	8788526500	7463/0	18/03/2018	218 * II
MIF6835	54354263N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIG5577	8788524686	7463/0	03/03/2018	218 * II
MII5691	8788526832	7455/0	20/03/2018	218 * I
MIJ0021	8788527421	6050/3	24/03/2018	208
MIJ0404	8788525086	6050/3	09/03/2018	208
MIK0625	8788521043	6050/3	11/02/2018	208
MIK1244	8788526534	7455/0	18/03/2018	218 * I
MIK9087	8788527700	7455/0	26/03/2018	218 * I
MIL2764	8788525986	7455/0	15/03/2018	218 * I
MIO6098	8788523889	6050/3	01/03/2018	208
MIP3992	8788527539	6050/3	25/03/2018	208
MIP8246	8788527063	6050/3	22/03/2018	208
MIP9432	8788527575	7455/0	25/03/2018	218 * I
MIS4271	8788523798	7455/0	01/03/2018	218 * I
MIS4707	8788527591	6050/3	26/03/2018	208
MIT6895	8788526933	7455/0	21/03/2018	218 * I
MIU6024	54357388N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
MIU9010	8788526140	7455/0	16/03/2018	218 * I
MIV9262	8788525069	6050/3	09/03/2018	208
MIW2922	8788526086	6050/3	16/03/2018	208
MIX4666	8788527748	7455/0	27/03/2018	218 * I
MIX6883	8788523428	6050/3	26/02/2018	208
MIX6883	8788526935	6050/3	21/03/2018	208
MIY8257	8788526369	7455/0	17/03/2018	218 * I
MIZ5232	8788526800	7455/0	20/03/2018	218 * I
MJB4314	54354262N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MJB6567	8788526917	5673/2	21/03/2018	183
MJB8032	8788527587	7455/0	26/03/2018	218 * I
MJC0364	8788524953	7455/0	08/03/2018	218 * I
MJC1189	8788525961	7455/0	14/03/2018	218 * I
MJC3928	8788526363	7455/0	17/03/2018	218 * I
MJC4105	8788527506	7455/0	25/03/2018	218 * I
MJC5992	8788523618	5673/2	27/02/2018	183
MJC6892	8788527504	7455/0	25/03/2018	218 * I
MJD3828	8788527739	6050/3	27/03/2018	208
MJD5022	8788526063	6050/3	15/03/2018	208
MJD5677	8788523896	6050/3	01/03/2018	208
MJD6927	8788524099	7463/0	03/03/2018	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJE1274	8788527082	7455/0	23/03/2018	218 *I
MJE1274	8788527811	7455/0	28/03/2018	218 *I
MJE1274	8788527813	7455/0	28/03/2018	218 *I
MJE2463	8788527540	7455/0	25/03/2018	218 *I
MJE2803	8788523989	7455/0	02/03/2018	218 *I
MJF0070	8788526593	5673/2	18/03/2018	183
MJF0323	8788522929	6050/3	23/02/2018	208
MJG0873	8788522618	7455/0	21/02/2018	218 *I
MJH0691	8788527079	6050/3	22/03/2018	208
MJH1638	54354255N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MJI3164	8788527619	6050/3	26/03/2018	208
MJJ3591	8788523585	7455/0	27/02/2018	218 *I
MJK1178	8788523174	6050/3	24/02/2018	208
MJK3762	8788526508	7455/0	18/03/2018	218 *I
MJK6483	8788527170	7455/0	23/03/2018	218 *I
MJK7575	8788524516	7455/0	05/03/2018	218 *I
MJL1147	8788527909	6050/3	28/03/2018	208
MJL3059	8788527062	6050/3	22/03/2018	208
MJL5433	8788527356	7455/0	24/03/2018	218 *I
MJL8248	8788527293	7455/0	24/03/2018	218 *I
MJM3673	8788525104	6050/3	09/03/2018	208
MJM4147	8788527579	7455/0	25/03/2018	218 *I
MJN5639	8788527057	6050/3	22/03/2018	208
MJP2684	8788523572	7455/0	27/02/2018	218 *I
MJP4513	54357383N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
MJQ1832	8788523060	7455/0	24/02/2018	218 *I
MJR7114	8788527733	7455/0	27/03/2018	218 *I
MJS6447	8788526861	6050/3	21/03/2018	208
MJT0414	8788526744	6050/3	19/03/2018	208
MJU7007	8788527694	7455/0	26/03/2018	218 *I
MJX2535	8788527276	6050/3	24/03/2018	208
MJX2881	8788526928	6050/3	21/03/2018	208
MJX6473	8788523790	7455/0	01/03/2018	218 *I
MJX6473	8788523864	7455/0	01/03/2018	218 *I
MJY2108	8788521540	7455/0	14/02/2018	218 *I
MJY2108	8788521561	7455/0	14/02/2018	218 *I
MJY7016	8788523577	7455/0	27/02/2018	218 *I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKA0633	8788526350	6050/3	17/03/2018	208
MKA1494	8788526768	6050/3	20/03/2018	208
MKA4632	8788517668	7455/0	17/01/2018	218 * I
MKA6766	8788526883	7455/0	21/03/2018	218 * I
MKA7856	8788526470	7455/0	18/03/2018	218 * I
MKC0311	8788527355	7455/0	24/03/2018	218 * I
MKC4773	8788527432	6050/3	24/03/2018	208
MKD0252	54357385N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
MKE8506	8788527844	6050/3	28/03/2018	208
MKF8991	8788526944	6050/3	21/03/2018	208
MKG5951	8788524812	7455/0	08/03/2018	218 * I
MKG8505	8788527789	6050/3	27/03/2018	208
MKH7213	8788526670	6050/3	19/03/2018	208
MKH9885	54354248N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MKI4890	8788526550	7455/0	18/03/2018	218 * I
MKL4438	8788527154	6050/3	23/03/2018	208
MKL6412	8788526995	6050/3	22/03/2018	208
MKL6534	8788524676	7455/0	03/03/2018	218 * I
MKL6654	8788523921	7455/0	01/03/2018	218 * I
MKM0894	8788526893	7455/0	21/03/2018	218 * I
MKN1350	8788526988	6050/3	22/03/2018	208
MKN2550	54356308N	5002/0	20/03/2018	257 § 8º
MKO3872	8788527307	7463/0	24/03/2018	218 * II
MKO4685	8788527239	7455/0	24/03/2018	218 * I
MKP4553	8788527530	7455/0	25/03/2018	218 * I
MKP4871	8788527518	7455/0	25/03/2018	218 * I
MKQ2219	8788527929	7455/0	28/03/2018	218 * I
MKQ2308	8788527142	7455/0	23/03/2018	218 * I
MKR5259	8788523807	6050/3	01/03/2018	208
MKR6008	8788524750	6050/3	07/03/2018	208
MKS2331	8788526097	7455/0	16/03/2018	218 * I
MKS4829	8788526951	7455/0	21/03/2018	218 * I
MKS4989	8788524830	6050/3	08/03/2018	208
MKS5307	8788526375	6050/3	17/03/2018	208
MKT8117	8788527311	7455/0	24/03/2018	218 * I
MKT9406	8788523164	7455/0	24/02/2018	218 * I
MKV0988	8788523470	7455/0	26/02/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKV2060	8788527737	7455/0	27/03/2018	218 * I
MKV2186	8788526905	6050/3	21/03/2018	208
MKX0004	8788526780	7455/0	20/03/2018	218 * I
MKX0468	8788526110	7455/0	16/03/2018	218 * I
MKY9404	8788526985	7455/0	22/03/2018	218 * I
MKZ8775	8788518885	7455/0	23/01/2018	218 * I
MLA5308	8788523415	7455/0	26/02/2018	218 * I
MLC0364	8788527439	7455/0	25/03/2018	218 * I
MLD0484	54354252N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
MLD1466	8788526650	7455/0	19/03/2018	218 * I
MLD5900	8788527744	6050/3	27/03/2018	208
MLD7818	8788523716	5673/2	28/02/2018	183
MLG5386	8788527038	6050/3	22/03/2018	208
MLH6894	8788527404	5673/2	24/03/2018	183
MLI5957	8788527738	7455/0	27/03/2018	218 * I
MLJ0850	8788521811	7471/0	16/02/2018	218 * III
MLJ5398	8788524808	7455/0	08/03/2018	218 * I
MLK5235	8788524862	7455/0	08/03/2018	218 * I
MLL8537	8788527135	6050/3	23/03/2018	208
MLM4327	8788527297	7455/0	24/03/2018	218 * I
MLM5651	8788526898	6050/3	21/03/2018	208
MLO3139	8788526724	7455/0	17/03/2018	218 * I
MLQ1328	8788526328	7455/0	17/03/2018	218 * I
MLQ1607	8788527466	7463/0	25/03/2018	218 * II
MLR6844	8788526245	7455/0	17/03/2018	218 * I
MLS3238	8788524992	7455/0	09/03/2018	218 * I
MLS3238	8788524993	7455/0	09/03/2018	218 * I
MLS3238	8788524994	7455/0	09/03/2018	218 * I
MLS7465	8788527703	7455/0	26/03/2018	218 * I
MLT2949	8788526808	6050/3	20/03/2018	208
MLU4118	8788526215	5673/2	16/03/2018	183
MLV9601	8788523925	5673/2	01/03/2018	183
MLW4196	8788527776	6050/3	27/03/2018	208
MLW4362	8788526996	6050/3	22/03/2018	208
MLW5880	8788526183	6050/3	16/03/2018	208
MLX5332	8788524116	7463/0	03/03/2018	218 * II
MLX5978	8788526953	7471/0	21/03/2018	218 * III

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MLX5978	8788527191	7455/0	23/03/2018	218 * I
MLX7260	8788521195	6050/3	12/02/2018	208
MLY8873	8788527914	6050/3	28/03/2018	208
MLY9549	8788526623	6050/3	18/03/2018	208
MLZ3233	8788526221	6050/3	16/03/2018	208
MLZ3264	8788527858	6050/3	28/03/2018	208
MLZ3846	8788526528	7455/0	18/03/2018	218 * I
MLZ8649	8788526774	5673/2	20/03/2018	183
MMD8613	8788521740	7455/0	15/02/2018	218 * I
MME2015	8788527581	7455/0	25/03/2018	218 * I
MMH0106	8788527108	7455/0	23/03/2018	218 * I
MMH2290	8788527565	7455/0	25/03/2018	218 * I
MMH9313	8788527162	6050/3	23/03/2018	208
MMI5139	8788524996	7463/0	09/03/2018	218 * II
MMI5139	8788525001	7455/0	09/03/2018	218 * I
MMI5139	8788526082	7455/0	16/03/2018	218 * I
MMK0567	8788525084	7463/0	09/03/2018	218 * II
MMK0567	8788527611	7463/0	26/03/2018	218 * II
MMK0567	8788527673	7455/0	26/03/2018	218 * I
MMK3578	8788527430	6050/3	24/03/2018	208
MMK7043	8788527623	6050/3	26/03/2018	208
MMM3250	8788527227	7455/0	24/03/2018	218 * I
MMM3581	8788527166	7455/0	23/03/2018	218 * I
MOM4532	8788522774	6050/3	22/02/2018	208
MVC0067	8788527342	7455/0	24/03/2018	218 * I
NGD5185	8788526485	7455/0	18/03/2018	218 * I
NGU7174	8788524901	7455/0	08/03/2018	218 * I
NJX0088	8788521476	7455/0	14/02/2018	218 * I
OKE4585	54354259N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
OKE5053	8788524889	7455/0	08/03/2018	218 * I
OKH6606	8788526942	7455/0	21/03/2018	218 * I
OKH8595	54354253N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
QHB1824	8788526981	7455/0	22/03/2018	218 * I
QHB5370	8788527354	5673/2	24/03/2018	183
QHB5777	54357309N	5002/0	22/03/2018	257 § 8º
QHB6959	8788527786	6050/3	27/03/2018	208
QHC0594	8788523532	7455/0	24/02/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QHC4660	8788526051	6050/3	15/03/2018	208
QHC9703	8788524486	6050/3	05/03/2018	208
QHF3687	54354256N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
QHF6948	8788527005	6050/3	22/03/2018	208
QHF6948	8788527009	7455/0	22/03/2018	218 * I
QHH8009	8788523956	6050/3	02/03/2018	208
QHI1997	8788519719	7463/0	02/02/2018	218 * II
QHJ2751	8788527095	7455/0	23/03/2018	218 * I
QHK1143	8788527593	7455/0	26/03/2018	218 * I
QHL5016	8788527904	6050/3	28/03/2018	208
QHM1005	8788526554	6050/3	18/03/2018	208
QHM5118	8788527788	6050/3	27/03/2018	208
QHM5172	8788526477	6050/3	18/03/2018	208
QHM8650	8788524722	7463/0	07/03/2018	218 * II
QHN2812	8788526368	7455/0	17/03/2018	218 * I
QHP0442	54354249N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
QHP4341	54354260N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
QHQ7797	8788527503	7455/0	25/03/2018	218 * I
QHR0068	8788523742	7455/0	28/02/2018	218 * I
QHV3268	8788527104	6050/3	23/03/2018	208
QHX0325	8788523145	6050/3	24/02/2018	208
QHX6970	8788523677	6050/3	28/02/2018	208
QHY2290	8788527603	7455/0	26/03/2018	218 * I
QHY6970	8788523907	5673/2	01/03/2018	183
QHY6970	8788527315	7455/0	24/03/2018	218 * I
QIA3864	54352547N	5002/0	02/03/2018	257 § 8º
QIA4894	8788524768	7455/0	07/03/2018	218 * I
QIA5336	8788523353	7455/0	25/02/2018	218 * I
QIA8101	8788523023	7455/0	24/02/2018	218 * I
QID0030	8788523444	5673/2	26/02/2018	183
QID5517	8788522067	7455/0	17/02/2018	218 * I
QIE5936	8788526959	7455/0	22/03/2018	218 * I
QIG6645	8788524876	6050/3	08/03/2018	208
QIH5012	54352581N	5002/0	02/03/2018	257 § 8º
QIJ5020	8788527669	5673/2	26/03/2018	183
QIJ6943	8788523530	7455/0	23/02/2018	218 * I
QIM4639	8788526337	7455/0	17/03/2018	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
QIN7918	8788527670	7471/0	26/03/2018	218 * III
QIO9100	8788521792	7455/0	11/02/2018	218 * I
QIQ1536	8788526055	7455/0	15/03/2018	218 * I
QIQ3777	8788521669	6050/3	15/02/2018	208
QIQ7175	8788518937	7455/0	27/01/2018	218 * I
QIT0900	8788526003	7455/0	15/03/2018	218 * I
QIU2217	8788523283	7455/0	25/02/2018	218 * I
QIV0712	54357395N	5002/0	23/03/2018	257 § 8º
QIX1519	8788527843	6050/3	28/03/2018	208
QIX9559	8788522572	6050/3	21/02/2018	208
QIY3931	8788523846	7455/0	01/03/2018	218 * I
QIZ8492	8788527241	7455/0	24/03/2018	218 * I
QJB0500	8788526119	6050/3	16/03/2018	208
QJC8060	8788526779	7455/0	20/03/2018	218 * I
QJJ1040	54354251N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
QJM0250	54347505N	5002/0	16/02/2018	257 § 8º
QJN6851	8788526153	7463/0	16/03/2018	218 * II
QJY5555	54354261N	5002/0	09/03/2018	257 § 8º
QKE1458	8788527753	7455/0	27/03/2018	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CRICIUMA/SC, 9 DE ABRIL DE 2018

GUSTAVO MARTINS FARIAS DE MEDEIROS

AUTORIDADE TRANSITO

18 / 18

Republicado por Incorreção

# Editais de Enquadramento Fiscal

Secretaria da Fazenda

## EDITAL 902–ENQUADRAMENTO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2018

Contribuinte: JAIRO ANDRÉ ZAGO

CNPJ/CPF: 12.835.731/0001-36

Enquadramento Fiscal: 1011/2018

Valor Mensal Estimado: R\$ 487,00

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018.



Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 903–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte:GESSO AGUIAR LTDA ME****CNPJ/CPF:20.849.354/0001-12****Enquadramento Fiscal:1148/2018****Valor Mensal Estimado: R\$164,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC,9 de abril de 2018.



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 904–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte: SISOS HALL - RESTAURANTE, FESTAS E EVENTOS LTDA ME****CNPJ/CPF: 22.611.117/0001-44****Enquadramento Fiscal: 1168/2018****Valor Mensal Estimado: R\$1.020,00**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 905–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte: CARLOS ALBERTO AMORIM DE SOUZA ME****CNPJ/CPF: 10.365.503/0001-14****Enquadramento Fiscal: 1171/2018****Valor Mensal Estimado: R\$307,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

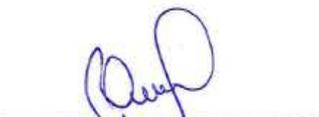
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Jucilêra Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 906–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte:LIBRACONTABIL EIRELI – ME****CNPJ/CPF:08.659.102/0001-25****Enquadramento Fiscal:1191/2018****Valor Mensal Estimado: R\$176,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC,9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 907–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte: MARCELO FURMANSKI KAMINSKI****CNPJ/CPF: 13.325.886/0001-95****Enquadramento Fiscal: 1193/2018****Valor Mensal Estimado: R\$176,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzen Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 908–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte:JOAO ARCANGELO TRAMONTIN ME****CNPJ/CPF:83.055.293/0001-31****Enquadramento Fiscal:1215/2018****Valor Mensal Estimado: R\$236,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC,9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 909–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte:MMB SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME****CNPJ/CPF:16.519.954/0001-45****Enquadramento Fiscal:1217/2018****Valor Mensal Estimado: R\$234,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC,9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 910–ENQUADRAMENTO FISCAL**

SECRETARIA DA FAZENDA /2018

Contribuinte:GRESELI BERNARDO LUCIANO – ME

CNPJ/CPF:23.193.307/0001-51

Enquadramento Fiscal:1234/2018

Valor Mensal Estimado: R\$355,00

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC,9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 911–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte: PATAS & GARRAS LTDA ME****CNPJ/CPF: 04.059.212/0001-03****Enquadramento Fiscal: 1251/2018****Valor Mensal Estimado: R\$236,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 912–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte: ADAUTO LUCIO PALADINII ME****CNPJ/CPF: 24.380.158/0001-00****Enquadramento Fiscal: 1254/2018****Valor Mensal Estimado: R\$234,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 913–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte: PEDRO MANOEL ALVES – ME****CNPJ/CPF: 10.915.972/0002-40****Enquadramento Fiscal: 1265/2018****Valor Mensal Estimado: R\$274,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

**EDITAL 914–ENQUADRAMENTO FISCAL****SECRETARIA DA FAZENDA /2018****Contribuinte:ORCOMAR CONTABILIDADE LTDA – ME****CNPJ/CPF:05.528.897/0002-25****Enquadramento Fiscal:1281/2018****Valor Mensal Estimado: R\$176,00**

O (a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 4º, 23 e 36 inciso V da Lei 2933/93, e, artigo 46 inciso I da LC 035/04, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do lançamento do referido Auto de Infração em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 10 (dez) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC,9 de abril de 2018



---

Cláudio Santos Maria  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 50983



---

Juciléia Vicência Lalau  
Fiscal de Rendas e Tributos  
Matrícula 54681



---

Celito Heinzer Cardoso  
Secretário da Fazenda

# Aviso de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 134/PMC/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços necessários às obras de reforma parcial da E.M.E.I.E.F. OSVALDO HULSE, localizada no bairro São Francisco – município de Criciúma.

**DATA DE ENTREGA:** até 26 de abril de 2018 às 13h45min  
**DATA DE ABERTURA:** dia 26 de abril de 2018 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 09 de abril de 2018.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO** - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

---

## Termo de Justificativa

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 001/SMS/2018**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO CMS 042/2018**  
**PARECER JURÍDICO Nº 148/2018**

**Participes:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CRICIÚMA.

**OBJETO:** Repasse de recurso financeiro oriundos do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a transferência de recursos financeiros para realizar ações e atividades que conscientizem a população sobre a importância da prevenção do câncer de mama e cancer do colo uterino, por meio de panfletos e palestras educativas.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Criciúma/SC suprir atividades concernentes ao âmbito de assistência a saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando, parecer jurídico em anexo.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer desenvolve serviços relacionados assistência a saúde para melhor atender a população de Criciúma, na prevenção do câncer de mama e prevenção do colo uterino.

Considerando que artigo 30, inciso VI da Lei 13.019 de 31/07/2014, prevê que poderá ser realizada a dispensa de Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência a saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando, que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer possui registro no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

- 13.01.1045.3.3.50(108) FR (102) – Sendo repassados 1 (uma) parcela de R\$1.600,00 e 8 (oito) parcelas de R\$ 1.550,00 em um período de 9 (nove) meses, totalizando R\$ 14.000,00.

#### **DAS CONCLUSÕES**

Diante de todo o exposto, que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n.º. 13.019/2014, no § 2º, do art. 8º, Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamentou a referida lei no município de Criciúma, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer

Criciúma, 2 de abril de 2018.

**Francielle Lazzarin de Freitas Gava** - Secretária Municipal de Saúde Município de Criciúma

## Dispensas de Chamamento Público

### CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

#### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018**

Verificando-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada a serviços de auxílio no combate ao câncer de colo uterino e mamas, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, acolhemos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta de parceria entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a instituição **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, objeto do Processo nº 524381/2018..

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Publique-se.

Criciúma (SC), 2 de abril de 2018.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral do Município

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 002/SMS/2018**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – RESOLUÇÃO CMS 043/2018**  
**PARECER JURÍDICO Nº 149/2018**

**Participes:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA E O GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO À AIDS DE CRICIÚMA – GAPAC.

**OBJETO:** Repasse de recurso financeiro oriundos do Governo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a transferência de recursos financeiros para atender pessoas vivendo e convivendo com HIV/AIDS, visando proporcionar-lhes melhores condições de vida, trabalhando a prevenção além da terapia e possibilitando o acesso aos direitos e o resgate da cidadania.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Criciúma/SC suprir atividades concernentes ao âmbito da secretaria de saúde.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando, parecer juridico em anexo.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil - definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, a entidade desenvolve serviços de saúde, atendendo pessoas vivendo e convivendo com HIV/AIDS, visando proporcionar-lhes melhores condições de vida, trabalhando a prevenção além da terapia e possibilitando o acesso aos direitos e o resgate da cidadania.

Considerando que artigo 30, inciso VI da Lei 13.019 de 31/07/2014, prevê que poderá ser realizada a dispensa de Chamamento Público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e saúde, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Considerando, que a entidade possui registro no Conselho Municipal de Saúde de Criciúma.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria decorrerão das seguintes dotações orçamentárias:

05.02.1024.3.3.50(84) FR (100) – Sendo repassados 1 (uma) parcela de R\$2.000,00 e 8 (oito) parcelas de R\$ 2.250,00 em um período de 9 (nove) meses, totalizando R\$ 20.000,00.

#### **DAS CONCLUSÕES**

Diante de todo o exposto, que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 2º, do art. 8º, Decreto SG/Nº 1400/17, de 2 de outubro de 2017, que regulamentou a referida lei no município de Criciúma, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e o Grupo De Apoio E Prevenção À Aids De Criciúma – GAPAC.

Criciúma, 2 de abril de 2018.

**Francielle Lazzarin de Freitas Gava - Secretária Municipal de Saúde Município**

### **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2018**

Verificando-se que a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser uma instituição com atividade voltada à execução de ações que atendam pessoas que convivem com HIV/AIDS, proporcionando-lhes melhores condições de vida, trabalhando a prevenção além da terapia e possibilitando o acesso aos direitos e o resgate da cidadania. Assim, em atendimento à legislação vigente, acolhemos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parceria entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a instituição **GRUPO DE APOIO E PREVENÇÃO À AIDS DE CRICIÚMA – GAPAC**, objeto do Processo nº 524555/2018.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Publique-se.

Criciúma (SC), 2 de abril de 2018.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral do Município

de Criciúma

## Resoluções

### CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

#### **RESOLUÇÃO Nº 228, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

**IV -** Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

**Art. 90.** Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

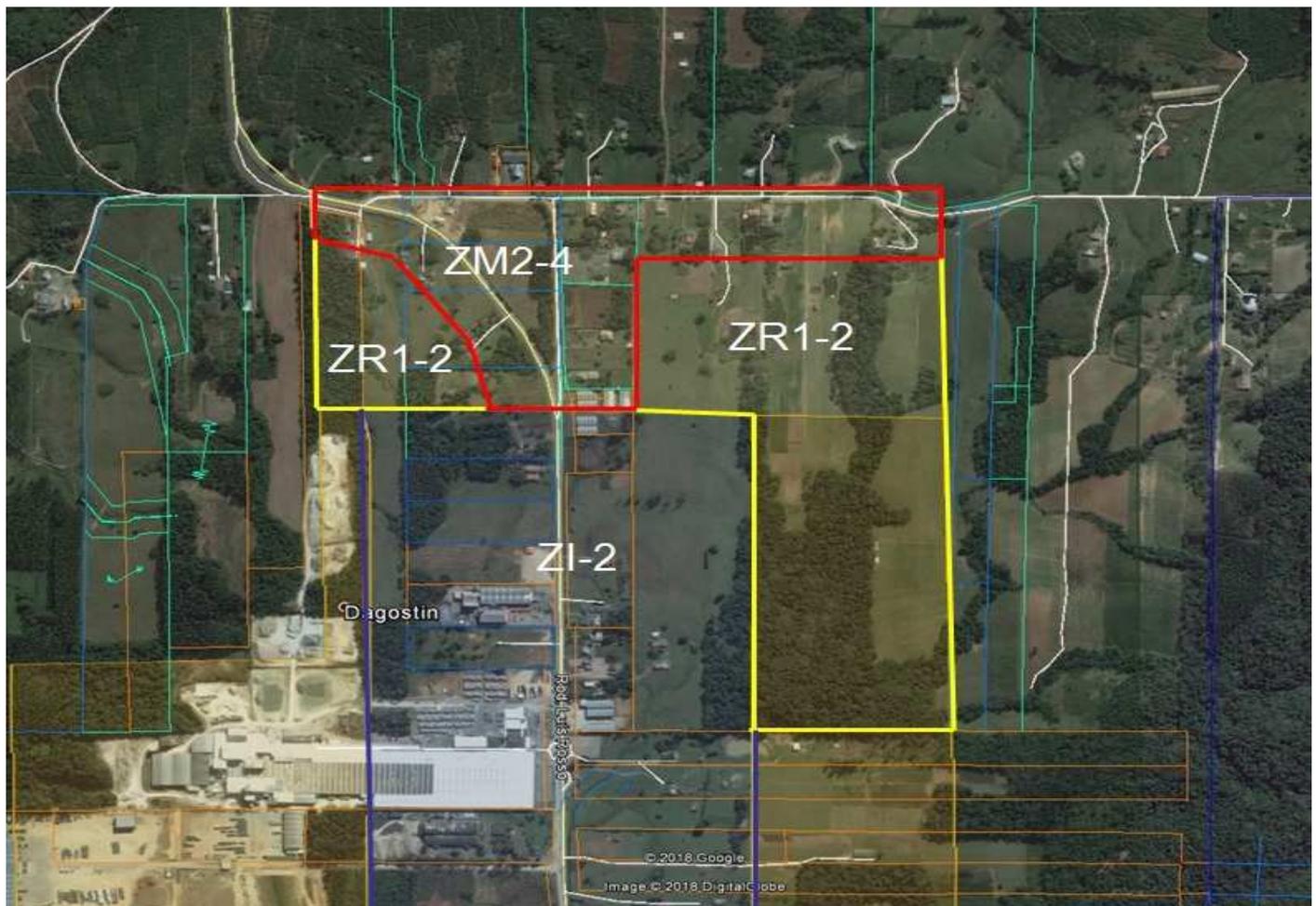
Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento somente na zona ZRU (zona rururbana), passando a ser ZM2-4 (zona mista 2 – 4) ao longo da Rodovia Luiz Rosso e da Rua Italia Gobbo Dagostim e no restante ZR1-2 (zona residencial 1 – 2), conforme solicitação parcial do Processo administrativo N° 520258, o restante desta gleba ainda permanece como ZI-2 (zona industrial -2), conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal**

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 228, DE 05 DE ABRIL DE 2018



**Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 229, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

**IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;**

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir,a utilização do Art. 169, do Plano Diretor para a elaboração de projeto arquitetônico em glebas situadas na Rua Líbano José Gomes, no bairro São Sebastião e Mina União, com áreas escrituradas de 12.585,54m<sup>2</sup>, matrícula nº 66.746, cadastro 948819, e 10.875,00m<sup>2</sup>, matrícula nº 73.200, cadastro nº 1002093, contidas no Processo Administrativo N° 521107, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 230, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

**IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;**

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir,a utilização do Art. 169, do Plano Diretor para a elaboração de projeto arquitetônico em gleba situada na Avenida Catarinense, nº 853, com área de 11.395,07m<sup>2</sup>, cadastro nº 994129, contida no Processo Administrativo N° 521109, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 231, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

**IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;**

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a utilização do Art. 169, do Plano Diretor para a elaboração de projeto arquitetônico em gleba situada na Rua Arcângelo Meller, s/nº, bairro São Francisco. Com cadastro nº 20.302 e área apresentada na consulta prévia de 12.284m² e levantada de 11.619,17m², contida no Processo Administrativo Nº 522516, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

---

**RESOLUÇÃO Nº 232, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

**Art. 89.** *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

**IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;**

**Art. 90.** *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

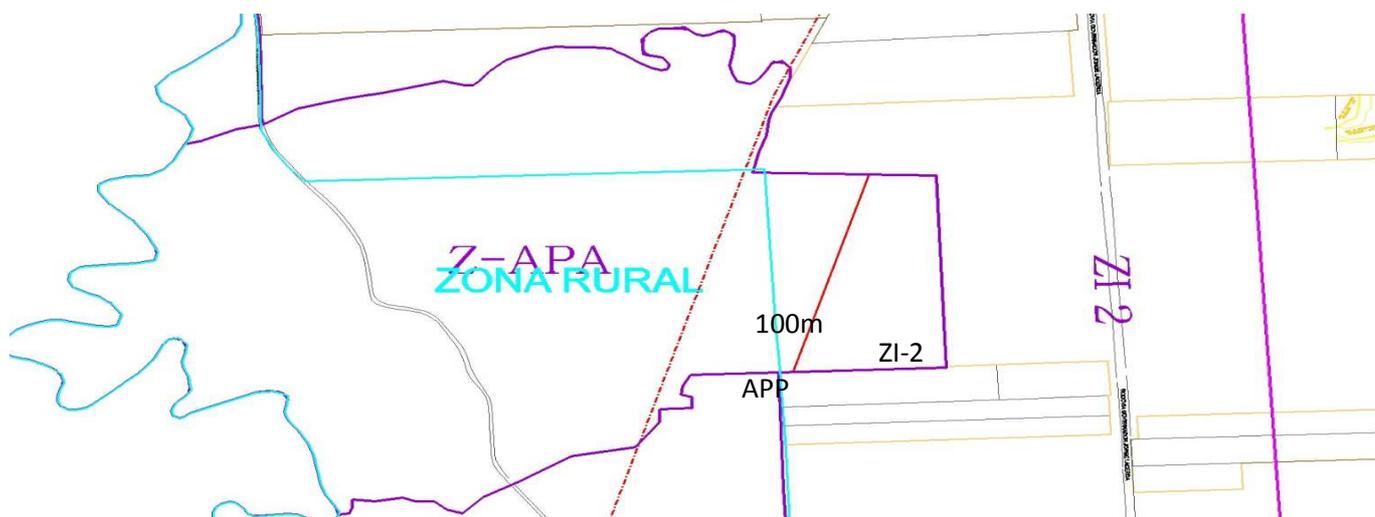
Deferir, a correção do zoneamento do solo em lotes localizados no bairro Nossa Senhora da Salete, cadastros nº 34816, nº 8029, nº 8028, nº 8027, nº 8025, nº 8023, nº 8022 e nº 8021 de ZI-2 (zona industrial – 2) para ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos) e o zoneamento ao longo dos lotes da Rua Santa Helena corrigidos para o zoneamento ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos) e os seguintes lotes cadastros nº 7944, nº 7943, nº 7942, nº 7941 e nº 7940, da Rua Carlos Otaviano Seara de ZI-2 (zona industrial – 2) para ZR2-4 (zona residencial 2 – 4 pavimentos), mantendo-se os lotes cadastros nº 8030, nº 7965, nº 7973, nº 21910, nº 21909, nº 21908, nº 21906, nº 7998, nº 7997, nº 7996, nº



Deferir, a correção do zoneamento do solo em gleba matrícula nº 31.256, localizada na Rodovia Jorge Lacerda, bairro Verdinho, de Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental), para ZI-2 (zona industrial – 2), considerando que paralelo ao antigo ramal da RFFTC deva-se reservar 100m para a definição de APP da Lagoa do Verdinho e também entre este antigo ramal e as margens desta lagoa, sendo que o restante desta gleba passa a ser ZI-2 e na área em APP deve ser apresentado um projeto de recuperação ambiental pelo requerente, conforme solicitação do Processo Nº 521615, registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

#### ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 233, DE 05 DE ABRIL DE 2018



**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 234, DE 05 DE ABRIL DE 2018

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Indeferir, a solicitação do Processo Nº520933, ou seja, não se aprovar este projeto em virtude da total falta de estacionamentos, conforme registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 235, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo de ZAA (zona agropecuária e agroindustrial) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) em glebas localizadas entre a Rodovia José Guedin Neto e a gleba cadastro nº 962799, mantendo-se o zoneamento de ZM2-4 (zona mista 2 – 4) para a frente da Rodovia SC 443, conforme solicitação do Processo Nº523799, registrado em Ata na reunião do CDM de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 235, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 236, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 05 DE ABRIL DE 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

*Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

*IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;*

*Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, a solicitação por meio do Processo Administrativo Nº 469011, que as glebas nº do cadastro: 976450, nº do cadastro 976929 e nº do cadastro 976457, localizados na Rodovia José Guedin Neto, na localidade de Linha Anta passe a ser zoneada como ZR1-2 – Zona Residencial 1 – 2 pavimentos, conforme parâmetros urbanísticos presentes na Lei Complementar Nº 095/2012, de acordo com mapa anexo, conforme registrado em Ata da reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, na data de 05/04/2018.

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 236, DE 05 DE ABRIL DE 2018**

**Giuliano Elias Colossi** - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal